PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

PROJETO DE LEI Nº : 500/2019

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 444/2018 e dá outras providências".

Artigo 1º: Fica alterada a redação do artigo 3º da lei nº 444/2018 que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de forma paritária entre o poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído:

I – Por um representante de cada Secretarias Municipais indicados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Planejamento;

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II– Por representantes de entidades da Sociedade Civil atuantes no campo da promoção e defesa dos Direitos da População:

a) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) 01 (um) Representante de Sindicato de Trabalhadores que atue no âmbito urbano;
c) 01(um) Representante de Associações Rurais;
d) 01 (um) Representante dos comerciantes do Município de Japoatã;

e)01 (um) Representante de Associações Urbanas.

(...)

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º: Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2019

JOSÉ MAGNO DA SILVA
PREFEITO